



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CCC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

LEI N° 405, DE 09 DE JUNHO DE 1.989

(Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO e SANCIONO da seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o Quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, modificando-se em número, denominação e criação de novos cargos, bem como as respectivas referências constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 401/89, de 17 de março de 1.989, obedecendo, dourante, o disposto na presente lei.

Artigo 2º - Com a presente reestruturação, obedecerá terminantemente os anexos que segue, indistintamente.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO I

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
02	Merendeira	B
01	Porteiro	F
01	Escriturário	F
01	Motorista	F
01	Operador de Equip. Rodoviários	G
01	Lançador	F
01	Encarregado do Setor de Lançamento e Fiscalização	N

CARGOS DE PESSOAL REGIDO PELA CLT - ANEXO II

05	Monitor	B
01	Visitador C.S.	E
15	Auxiliar de Serviço	B
01	Fisioterapeuta	N

cont... fls. 02

Boau



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CCC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

cont. Cargos de Pessoal Regido pela CLT - Anexo II fls.02

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
04	Telefonista	A
05	Vigilante Noturno	B
02	Visitador Sanitário	E
01	Chefe da U.M.C	E
11	Auxiliar de Enfermagem	C
06	Merendeira	B
05	Médico	Z
05	Dentista	R
01	Psicólogo	N
01	Fonoaudiólogo	N
08	Garis de Limpeza Pública	A
01	Encarregado do Departamento Pessoal	N
01	Encarregada do PBX	B
02	Auxiliar de Limpeza	B
01	Auxiliar de Contabilidade	E
01	Auxiliar de Lançadoria	E
01	Auxiliar de Secretaria	G
01	Encarregado de Serviços Gerais	D
40	Trabalhador Braçal	B
10	Professor Primário	A
03	Servente Escolar	A
01	Auxiliar Confecção Artefatos de cimento	B
01	Zelador de Cemitério	B
05	Carpinteiro	D
02	Jardineiro	B
01	Encarregado de Confecção Artefatos de cimento	C
02	Operador Trator Agrícola	C
01	Encarregado Manutenção Veículos e Equipamentos Rodoviário	E
01	Enfermeira Padrão	O
01	Atendente de Enfermagem	C
10	Pedreiro	D
01	Instrutor Musical	E
01	Bibliotecário	A
03	Auxiliar de Administração	C

cont... fls.03

Declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

fls. 03

cont. Cargos de Pessoal Regido pela CLT - Anexo II

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Referência</u>
12	Motorista	F
02	Almoxarife	E
01	Mecânico	G
02	Operador Equipamento Rodoviário	G
01	Coordenador Setor de Esporte, Recreação e lazer	B
01	Assistente Social	N
03	Enfermeira	E
01	Resoureiro	I
01	Secretário	N

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ANEXO III

01	Assistente Administrativo	J
01	Assessor Jurídico	O
01	Chefe de Gabinete	R
01	Contador	P
01	Secretário da J.S.M.	D
01	Protético	J
03	Motorista	F
01	Motorista do Gabinete	G
01	Chefe de Almoxarifado	F
01	Encarregado de Serviços Gerais	N
01	Diretor Esportivo	B
01	Eletrecista	E
01	Diretor de Finanças	R
10	Auxiliar de Serviços	C
01	Secretário Geral	P
01	Auxiliar Administrativo	C
01	Auxiliar Artefatos de Cimento	B
03	Encarregado de Pedreiro	E
01	Agente Administrativo	F

Artigo 3º - Os adicionais noturnos, isalubridade e periculosidade, obedecerão terminantemente o preceituada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 4º - As férias serão remuneradas integralmente, acrescendo-se de 1/3 (um terço) conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil.

cont... fls. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CCC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

fls.04

Artigo 5º - Nenhum funcionário ou servidor da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal, poderá perceber salários ou vencimentos inferior ao piso nacional de salário vigente no País.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por dotação constante do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.989.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 401/89.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de junho de 1.989.

Obra
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal-

Registrada e afixada no lugar de costume na data =
supra e publicada na imprensa regional Jornal "NA HORA" de Fer
nandópolis.

Ademir Gonçalves
ADEMIR GONÇALVES
-Secretario em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CCC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

fls.05

TABELA DE REFERÊNCIAS - LEI Nº 405/89

REFERÊNCIA	VALOR EM NCZ\$
"A"	130,00
"B"	150,00
"C"	160,00
"D"	180,00
"E"	210,00
"F"	240,00
"G"	280,00
"H"	310,00
"I"	350,00
"J"	380,00
"L"	410,00
"M"	450,00
"N"	510,00
"O"	550,00
"P"	600,00
"Q"	650,00
"R"	700,00
"S"	750,00
"T"	800,00
"U"	900,00
"V"	1.100,00
"X"	1.300,00
"Z"	1.500,00

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de junho de 1.989


ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeito Municipal-